



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
02/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
“Registro de preços para aquisição Medicamentos e insumos Farmacêutico para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.205.641,87

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/03/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 04/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição Medicamentos e insumos Farmacêutico para Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação o extrato do Edital, se ocorrerem, no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.4.1. O licitante mais bem classificado deverá apresentar junto do estabelecido no Item 5.14.4. a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços.

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.13. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 7.2.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.6 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato/Ata de Registro de Preços, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.2. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Tietê, 08 de fevereiro de 2024.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do “Registro de preços para aquisição Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para Secretaria Municipal de Saúde”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dever do Estado e Municípios promover assistência à saúde, nela englobando a aquisição de medicamentos e insumos Farmacêutico, visando atender a População.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto deste certame, será conforme a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	ESTIMADO
1	Ampola	Dipropionato de Betametasona+Fosfato Dissodico de Betametasona. Validade Mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	500
2	Comprimido	Dicloridrato de Betaistina 16 mg comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	50.000





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Comprimido	Amiodarona 100 mg comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	20.000
4	Frasco	Domperidona 1mg/ml Suspensão. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega. Ordem Judicial.	1.000
5	Comprimido	Ácido Valproico 250 mg comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	50.000
6	Comprimido Ordem Judicial	Ácido Valproico 500mg Comprimido Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega. Ordem Judicial.	3.000
7	Comprimido Ordem Judicial	Maleato de Fluvoxamina 100 mg comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	1.000
8	Crema/Tubo	Acetato Hidrocortisona 10mg/mg crema uso tópico Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	500
9	Comprimido	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	30.000
10	Comprimido	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	50.000
11	Comprimido Ordem Judicial	Oxalato de Escitalopram 20mg comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	1.000
12	Comprimido - Ordem Judicial	Aripiprazol 15mg comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	1.000
13	Comprimido Ordem Judicial	Oxalato de Escitalopran 10mg. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	1.000
14	Comprimido Ordem Judicial	PRAMIPEXOL 0,75MG Comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	3.000
15	Bisnaga Ordem Judicial	Sorbitol +Lauril Sulfato de Sódio-Suspensão para Enema Bisnaga. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	1.000
16	Comprimido	Nifedipina 10mg comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	40.000
17	Comprimido	Losartana 100mg comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	10.000
18	Comprimido	Alopurinol 100mg, comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	40.000
19	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg, comprimido. Validade mínima: 1(um) ano a contar da data de entrega.	30.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

20	Comprimido	Dipirona 500mg + Prometazina 10mg + Adifenina 5mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	20.000
21	Comprimido	Bisacodil 5mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	5.000
22	Comprimido Ordem Judicial	Ezetimiba 10mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
23	Comprimido Ordem Judicial	Succinato de Sumatriptana 100mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.200
24	Comprimido Ordem Judicial	Rosuvastatina 20mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.200
25	Comprimido	Baclofeno 10 mg Comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
26	Comprimido	Hidralazina 50mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600
27	Comprimido Ordem Judicial	Prolopa BD 100+25 mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
28	Comprimido Ordem Judicial	Aripiprazol 30mg Comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	720
29	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	180.000
30	Comprimido	Polivitamínico+ Poliminerais, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
31	Comprimido	Bromazepam 3mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000
32	Comprimido	Bromazepam 6 mg comprimido, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
33	Capsula	Omeprazol 40mg capsula. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
34	Pomada	Sulfadiazina de Prata 10mg/g bisnaga. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
35	Frasco /Refil Ordem Judicial	Insulina Asparte 100UI/ml refil/frasco. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	300
36	Comprimido sublingual	Ondansetrona 8 mg comprimido oro dispersível. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
37	Frasco	Carbocisteína xarope pediátrico frasco. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
38	Tubo	Aciclovir 50mg/g creme, bisnaga 10 gr. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

39	Comprimido	Carbonato de Calcio +Colecalciferol 600+400 UI comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
40	Comprimido	Isoflavona 150mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000
41	Comprimido	Levodopa 250+ Carbidopa 25 mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000
42	Comprimido	Castanha da Índia 100mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
43	Frasco	Lactulose xarope frasco. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.200
44	Comprimido	Enalapril 5 mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000
45	Tubo /Bisnaga	Diclofenaco Dietilamonio 11,6 mg/g bisnaga. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
46	Frasco	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml gotas, 20 ml. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.200
47	Envelope	Acetilcisteína 200mg, envelope 5 gr. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	6.000
48	Frasco	Acetilcisteína 40mg frasco. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
49	Comprimido	Loratadina 10mg comprimidos. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
50	Comprimido	Besilato de Anlodipino 10mg, comprimidos. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000
51	Comprimido	Pantoprazol 20mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	50.000
52	Comprimido	Clopidogrel 75 mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	50.000
53	Comprimido	Glimepirida 2mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
54	Comprimido	Glimepirida 4mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
55	Comprimido	Ácido Tranexâmico 250mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
56	Comprimido	Ginko Biloba 80mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
57	Comprimido	Isossorbida 20 mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
58	Comprimido	Succinato de Metoprolol 50mg, COMPRIMIDO. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

59	Comprimido	Ciclobenzaprina 5mg, comprimido Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	45.000
60	Comprimido	Alendronato de Sódio 70 mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	10.000
61	Envelope	Acetilcisteína 600mg sache pó /granulado. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	10.000
62	Comprimido	Carbonato de Calcio 500mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	10.000
63	Comprimido	Sertralina 50mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	80.000
64	Comprimido	Maleato de Enalapril 20 mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	60.000
65	Frasco-Ampola	Ceftriaxona 500mg IM injetável pó com diluente Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	300
66	Comprimido	Levofloxacino 500 mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	10.000
67	Comprimido Ordem Judicial	Aripiprazol 10mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	1.000
68	Comprimido Ordem Judicial	Ácido Acetilsalicílico 100mg Tamponado Comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	1.000
69	Comprimido	Amiodarona 200mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	40.000
70	Comprimido	Cinarizina 25 mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	10.000
71	Comprimido	Cinarizina 75 mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	10.000
72	Comprimido	Ciprofloxacino 500mg, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	30.000
73	Comprimido	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	100.000
74	Seringa - preenchidas	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml Seringa Injetável. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	200
75	Comprimido	PARACETAMOL + CODEINA 30MG COMPRIMIDO. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	60.000
76	Comprimido	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	15.000
77	Comprimido	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	80.000





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

78	Comprimido	Cetoprofeno 50mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	60.000
79	Comprimido	Piroxicam 20mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	10.000
80	Comprimido - Ordem Judicial	Cloridrato de Duloxetine 30mg comprimido. (Ordem Judicial) Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	1.000
81	Comprimido - Ordem Judicial	Esomeprazol 40mg comp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	1.000
82	Comprimido - Ordem Judicial	Desvenlafaxina 100mg comp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	1.000
83	Comprimido -	Imipramina 25mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	20.000
84	Comprimido	Alprazolam 1mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	80.000
85	Comprimido	Alprazolam 0,25mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	30.000
86	Comprimido	Venlafaxina 150mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	80.000
87	Comprimido	Bromoprida 10mg comprimido Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	30.000
88	Seringa - preenchidas	Enoxaparina Sódica 40mg amp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	600
89	Comprimido	Clonazepam 0,5mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	30.000
90	Comprimido	Cafeína 30mg+Carisoprodol 125mg+Diclof sódio 50mg+ Paracetamol 300mg comp. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	20.000
91	Comprimido	Ácido Fólico 5mg comprimido via oral. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	80.000
92	Comprimido	Colecalciferol 50.000 comprimidos. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	5.000
93	Comprimido - Ordem Judicial	Colecalciferol 7.000 comprimidos. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	1.000
94	Comprimido	Carvedilol 12,5mg comprimido revestido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	40.000
95	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg comprimido revestido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	40.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

96	Comprimido	Carvedilol 6,25mg comprimido revestido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	40.000
97	Comprimido	Carvedilol 25mg comprimido revestido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	60.000
98	Capsulas	Saccharomyces Boulardii 200mg caps. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
99	Comprimido	Cumarina + Troxerrutina comprimidos. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000
100	Comprimido	Clorid. De Tramadol 50mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	40.000
101	Shampoo	Deltametrina Shampoo. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	1.000
102	Comprimido - Ordem Judicial	Valproato de Sodio+Ac Valproico CR 500mg (TORVAL CR) comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	2.000
103	Comprimido - Ordem Judicial	Cloridrato de Lurasidona 40mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	2.000
104	Comprimido	Fenazopiridina 200mg comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	10.000
105	Comprimido	Finasterida 5 MG, comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	60.000
106	Comprimido	Prednisona 5mg comprimido Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	40.000
107	Comprimido	NIFEDIPINO 20MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	30.000
108	Comprimido	ALOPURINOL 300MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	30.000
109	Solução/Frasco	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO GOTAS. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	1.000
110	FRASCO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	2.000
111	TUBO	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	800
112	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
113	Comprimido	ATENOLOL 50MG. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
114	Comprimido	ATENOLOL 100MG COMP. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

115	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600
116	FRASCO	HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
117	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM/EV Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
118	FRASCO	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
119	FRASCO	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
120	Comprimido - Ordem Judicial	XIGDUO XR 10/100 (ORDEM JUDICIAL) comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
121	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CPR. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000
122	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	50.000
123	Comprimido	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000
124	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 25MG comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100.000
125	Comprimido - Ordem Judicial	DIVALPROATO DE SODIO 125MG capsula ou comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	3.500
126	Comprimido Ordem Judicial	ETNA comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
127	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.200
128	AMPOLA	DICLOFENACO 25MG/ML INJETAVEL Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100
129	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	800
130	Comprimido	ESPIRONOLACTONA 100MG CP Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	60.000
131	Comprimido Ordem Judicial	COENZIMA Q10 COMP. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
132	Comprimido Ordem Judicial	PROLOPA 100/25MG COMP. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
133	Comprimido - Ordem Judicial	PIRFENIDONA 267MG CPR. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.080
134	Comprimido	MIRTAZAPINA 45MG CP. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

135	Comprimido	DOXICICLINA 100MG CPR. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	5.000
136	Comprimido	HALOPERIDOL 1MG Comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000
137	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML INJETAVEL Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
138	Comprimido	CARBONATO DE LITIO 300MG comprimido. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	40.000
139	AMPOLA ORDEM JUDICIAL	INSULINA APIDRA INJETAVEL. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega.	600
140	Comprimido Ordem Judicial	BREXPIRAZOL 0,5MG COMP. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2000
141	Comprimido Ordem Judicial	NESINA MET 12,5/850MG CPR. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
142	TUBO	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	600
143	FRASCO ORDEM JUDICIAL	HYABAK COLIRIO (ORDEM JUDICIAL) 10ML Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	90
144	Comprimido - Ordem Judicial	CONCERTA 18MG COMP. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
145	Comprimido	CLOMIPRAMINA 25MG COMP. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	20.000
146	Comprimido	NESINA PIO 25MG+30MG. COMPRIMIDO Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
147	Comprimido	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA CPR. Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	30.000
148	Comprimido - Ordem Judicial	KEPPRA XR 500MG CPR ORDEM JUDICIAL Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	2.000
149	Comprimido - Ordem Judicial	VERZENIOS 150MG (ABEMACICLIBE) CPR ORDEM JUDICIAL Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	720
150	Comprimido - Ordem Judicial	DORENE TABS 75MG ORDEM JUDICIAL Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	1.000
151	Comprimido - Ordem Judicial	DUPILUMABE 300MG CPR ORDEM JUDICIAL Validade mínima: 1 (um) ano a contar da data de entrega	100

Prazo de Entrega: 15 dias corridos contatos do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: Av. XI de agosto, nº 75 – Centro – CEP 18.530-000 – Tietê/SP



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Horário de Entrega: Das 07h30min às 11h e das 12h às 15h30min.

Frete: CIF.

Forma de pagamento: 30 dias após faturamento e recebimento definitivo do objeto.

Farmacêutica Responsável: Roberta Corrêa Campos Rodrigues Alves

CRF:23.394





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

Objeto:	1	021.00016.0004-01 DIPROPIONATO BETAMETASONA FOSF DISS BETAM 2 MG 1ML	Qtde.	500,0000	AMP
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
15969	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO LTDA	R\$	3,7900	R\$	1.895,00
17279	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	R\$	3,9100	R\$	1.955,00
10891	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	4,0000	R\$	2.000,00
Medias Unitario/Total		R\$	3,9000	R\$	1.950,00
Objeto:	2	021.01204.0002-01 DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	Qtde.	50.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
11698	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	0,6500	R\$	32.500,00
14498	OESTE PRODUcoes, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	R\$	0,9000	R\$	45.000,00
Medias Unitario/Total		R\$	0,7750	R\$	38.750,00
Objeto:	3	021.01429.1014-01 AMIODARONA 100MG CMP	Qtde.	20.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
16004	ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,8500	R\$	17.000,00
11696	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,8700	R\$	17.400,00
15939	W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,9000	R\$	18.000,00
Medias Unitario/Total		R\$	0,8733	R\$	17.466,67
Objeto:	4	021.01430.0028-01 DOMPERIDONA 1MG/ML	Qtde.	1.000,0000	VDR
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17289	MUNICIPIO DE PIACATU	R\$	10,4900	R\$	10.490,00
08711	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	10,6900	R\$	10.690,00
Medias Unitario/Total		R\$	10,5900	R\$	10.590,00
Objeto:	5	021.01263.0001-01 ACIDO VALPROICO 250 MG	Qtde.	50.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
02128	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	0,3000	R\$	15.000,00
17281	MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	R\$	0,4100	R\$	20.500,00
06917	TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	0,5100	R\$	25.500,00
Medias Unitario/Total		R\$	0,4066	R\$	20.333,33





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	6	021.01263.0010-01 ACIDO VALPROICO 500MG	Qtde.	3.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17305 MUNICIPIO DE GUARA	R\$	0,5800	R\$		1.740,00
02128 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	0,6000	R\$		1.800,00
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	1,6600	R\$		4.980,00
		Medias Unitario/Total R\$	0,9466	R\$	2.840,00
Objeto:	7	021.01461.0025-01 MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
* 04985 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	4,2000	R\$		4.200,00
02128 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	4,5600	R\$		4.560,00
11698 AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	5,0000	R\$		5.000,00
		Medias Unitario/Total R\$	4,5866	R\$	4.586,67
Objeto:	8	021.01299.0002-01 ACETATO HIDROCORTISONA 1% - CREME	Qtde.	500,0000	TUB
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17297 MUNICIPIO DE JUQUIA	R\$	8,9900	R\$		4.495,00
17306 IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	R\$	20,0000	R\$		10.000,00
		Medias Unitario/Total R\$	14,4950	R\$	7.247,50
Objeto:	9	021.00027.0005-01 MALEATO DE DEXCLORPENIRAMINA - 2 MG	Qtde.	30.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,0600	R\$		1.800,00
16696 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DRACENA	R\$	0,0600	R\$		1.800,00
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$	0,7090	R\$		21.270,00
		Medias Unitario/Total R\$	0,2763	R\$	8.290,00
Objeto:	10	029.01000.0034-01 BESILATO DE ANLODIPINO 5MG CMP FURP	Qtde.	50.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04983 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,0300	R\$		1.500,00
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,0300	R\$		1.500,00
		Medias Unitario/Total R\$	0,0300	R\$	1.500,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	11	021.01429.0336-01	ESCITALOPRAM 20MG CMP	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
	04498	R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,3900	R\$	390,00
	08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	1,1730	R\$	1.173,00
		Medias Unitario/Total R\$		0,7815	R\$	781,50
Objeto:	12	021.01430.0327-01	ARIPRIPAZOL 15MG	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
	04983	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,4400	R\$	440,00
	10891	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	0,5700	R\$	570,00
Objeto:	12	021.01430.0327-01	ARIPRIPAZOL 15MG	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
	09348	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,5900	R\$	590,00
		Medias Unitario/Total R\$		0,5333	R\$	533,33
Objeto:	13	021.01429.0335-01	ESCITALOPRAM 10MG CMP	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
	13305	M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,1700	R\$	170,00
	09348	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,1800	R\$	180,00
	08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,8116	R\$	811,60
		Medias Unitario/Total R\$		0,3872	R\$	387,20
Objeto:	14	021.00502.0004-01	PRAMIPEXOL 0,75MG	Qtde.	3.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
	15939	W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	3,1000	R\$	9.300,00
*	04498	R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	5,0000	R\$	15.000,00
	16867	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMERICANA	R\$	5,5000	R\$	16.500,00
		Medias Unitario/Total R\$		4,5333	R\$	13.600,00
Objeto:	15	021.01195.0002-01	SORBITOL	Qtde.	1.000,0000	SUP
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
	08711	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	4,0600	R\$	4.060,00
	17304	SP HOSPITALAR LTDA	R\$	5,3000	R\$	5.300,00
	11698	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	6,5000	R\$	6.500,00
		Medias Unitario/Total R\$		5,2866	R\$	5.286,67



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	16	021.01278.0001-01 NIFEDIPINA 10 MG	Qtde.	40.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	09348	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,0800	R\$ 3.200,00
	14038	MINISTERIO DA SAUDE	R\$	0,7170	R\$ 28.680,00
	08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,7463	R\$ 29.852,00
		Medias Unitario/Total	R\$	0,5144	R\$ 20.577,33
Objeto:	17	021.01316.0003-01 LOSARTANA 100 MG	Qtde.	10.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	17279	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	R\$	0,2500	R\$ 2.500,00
	08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	1,1963	R\$ 11.963,00
		Medias Unitario/Total	R\$	0,7231	R\$ 7.231,50
Objeto:	18	021.00001.0002-01 ALOPURINOL 100 MG	Qtde.	40.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	08711	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,1400	R\$ 5.600,00
	16254	LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	R\$	0,1600	R\$ 6.400,00
*	04498	R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,1800	R\$ 7.200,00
		Medias Unitario/Total	R\$	0,1600	R\$ 6.400,00
Objeto:	19	021.00051.0003-01 BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA	Qtde.	30.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
*	16833	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	R\$	0,5500	R\$ 16.500,00
	08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,8945	R\$ 26.835,00
	14038	MINISTERIO DA SAUDE	R\$	1,0700	R\$ 32.100,00
		Medias Unitario/Total	R\$	0,8381	R\$ 25.145,00
Objeto:	20	021.00053.0001-01 DIPIRONA /PROMETAZINA/ADEFENINA (LISADOR)	Qtde.	20.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	17300	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,8100	R\$ 16.200,00
	15793	MW MOTORS LTDA	R\$	1,5600	R\$ 31.200,00
		Medias Unitario/Total	R\$	1,1850	R\$ 23.700,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: 21 021.00957.0003-01 BISACODIL 5MG	Qtde. 5.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
06917 TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 0,1400	R\$ 700,00
17281 MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,1400	R\$ 700,00
15953 GHM HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,2000	R\$ 1.000,00
Medias Unitario/Total R\$	0,1600	R\$ 800,00
Objeto: 22 021.01429.0027-01 EZETIMIBA 10MG	Qtde. 1.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$ 0,6063	R\$ 606,30
15142 KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME	R\$ 2,0000	R\$ 2.000,00
Medias Unitario/Total R\$	1,3031	R\$ 1.303,15
Objeto: 23 021.01429.0503-01 SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG	Qtde. 1.200,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$ 18,6950	R\$ 22.434,00
16008 DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$ 24,9500	R\$ 29.940,00
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 28,8400	R\$ 34.608,00
Medias Unitario/Total R\$	24,1616	R\$ 28.994,00
Objeto: 24 021.01429.0646-01 ROSUVASTATINA 20MG CMP	Qtde. 1.200,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
17302 MUNICIPIO DE CUNHA	R\$ 0,3700	R\$ 444,00
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$ 0,4200	R\$ 504,00
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,7600	R\$ 2.112,00
Medias Unitario/Total R\$	0,8500	R\$ 1.020,00
Objeto: 25 021.01274.0001-01 BACLOFENO 10 MG	Qtde. 20.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
04983 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,1500	R\$ 3.000,00
17303 MUNICIPIO DE LUPERCIO	R\$ 0,1700	R\$ 3.400,00
15939 W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,1800	R\$ 3.600,00
Medias Unitario/Total R\$	0,1666	R\$ 3.333,33





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: 26 021.00010.0103-01 HIDRALAZINA 50MG	Qtde. 600.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$ 0,4700	R\$ 282.000,00
11698 AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 0,5500	R\$ 330.000,00
08711 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,6000	R\$ 360.000,00
Medias Unitario/Total R\$	0,5400	R\$ 324.000,00
Objeto: 27 021.01360.0002-01 LEVODOPA +BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	Qtde. 1.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
17299 MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS	R\$ 1,4000	R\$ 1.400,00
02128 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 2,2000	R\$ 2.200,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$ 2,3663	R\$ 2.366,30
Medias Unitario/Total R\$	1,9887	R\$ 1.988,77
Objeto: 28 021.01429.1023-01 ARIPIPRAZOL 30MG CMP	Qtde. 720,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$ 16,4163	R\$ 11.819,74
15142 KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME	R\$ 16,5000	R\$ 11.880,00
Medias Unitario/Total R\$	16,4581	R\$ 11.849,87
Objeto: 29 028.00001.0001-01 ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	Qtde. 180.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
17293 PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,0700	R\$ 12.600,00
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$ 0,2500	R\$ 45.000,00
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,4121	R\$ 74.178,00
Medias Unitario/Total R\$	0,2440	R\$ 43.926,00
Objeto: 30 021.01305.0002-01 POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS	Qtde. 40.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
08711 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,0700	R\$ 2.800,00
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,1000	R\$ 4.000,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$ 0,3981	R\$ 15.924,00
Medias Unitario/Total R\$	0,1893	R\$ 7.574,67





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	31	021.00691.0002-01 BROMAZEPAM 3 MG	Qtde.	30.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04945	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$	0,1300	R\$	3.900,00
04983	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,1300	R\$	3.900,00
13305	M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,1600	R\$	4.800,00
Medias Unitario/Total		R\$	0,1400	R\$	4.200,00
Objeto:	32	021.00691.0003-01 BROMAZEPAM 6 MG	Qtde.	20.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04983	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,1300	R\$	2.600,00
04498	R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,1400	R\$	2.800,00
13305	M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,1600	R\$	3.200,00
Medias Unitario/Total		R\$	0,1433	R\$	2.866,67
Objeto:	33	021.00937.0004-01 OMEPRAZOL 40 MG	Qtde.	20.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04498	R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,4800	R\$	9.600,00
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	1,9863	R\$	39.726,00
Medias Unitario/Total		R\$	1,2331	R\$	24.663,00
Objeto:	34	021.01239.0004-01 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	Qtde.	1.000,0000	TUB
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
08711	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	5,3800	R\$	5.380,00
15981	SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	7,2000	R\$	7.200,00
17301	HOSPITAL MUNICIPAL DE IEPE	R\$	7,6600	R\$	7.660,00
Medias Unitario/Total		R\$	6,7466	R\$	6.746,67
Objeto:	35	021.00045.0031-01 INSULINA ASPARTE 100 U/L/ML 3 ML	Qtde.	300,0000	AMP
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
14250	ONCO PROD DISTRIB DE PROD HOSPIT E ONCOL LTDA	R\$	27,5000	R\$	8.250,00
05100	DAKFILM COMERCIAL LTDA	R\$	29,8400	R\$	8.952,00
Medias Unitario/Total		R\$	28,6700	R\$	8.601,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	36	021.01420.0002-01 ONDANSETRONA 8MG	Qtde.	20.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17298 DF MEDICAL LTDA	R\$	2,3400	R\$		46.800,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	3,0090	R\$		60.180,00
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$	5,7340	R\$		114.680,00
Medias Unitario/Total R\$		3,6943	R\$		73.886,67
Objeto:	37	021.00052.0006-01 CARBOCISTEINA XP PD	Qtde.	1.000,0000	FRS
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
06917 TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	6,2700	R\$		6.270,00
15939 W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	12,7000	R\$		12.700,00
Medias Unitario/Total R\$		9,4850	R\$		9.485,00
Objeto:	38	021.01297.0002-01 ACICLOVIR CREME	Qtde.	1.000,0000	TUB
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	2,0500	R\$		2.050,00
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	2,6000	R\$		2.600,00
Medias Unitario/Total R\$		2,3250	R\$		2.325,00
Objeto:	39	021.01301.0007-01 CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600/400 UI	Qtde.	60.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04983 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,0500	R\$		3.000,00
11698 AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	0,2500	R\$		15.000,00
09980 MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS	R\$	0,4000	R\$		24.000,00
Medias Unitario/Total R\$		0,2333	R\$		14.000,00
Objeto:	40	021.01429.0671-01 ISOFLAVONA 150MG CMP	Qtde.	10.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
09266 RAIA DROGASIL S/A	R\$	0,4875	R\$		4.875,00
16008 DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$	3,6746	R\$		36.746,00
Medias Unitario/Total R\$		2,0810	R\$		20.810,50





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	41 021.01360.0001-01 LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	Qtde.	10.000,0000	COM
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
02951 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	0,5200	R\$	5.200,00
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,5500	R\$	5.500,00
17299 MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS	R\$	1,6800	R\$	16.800,00
Medias Unitario/Total	R\$	0,9166	R\$	9.166,67
Objeto:	42 021.01292.0001-01 CASTANHA DA INDIA	Qtde.	40.000,0000	COM
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
16008 DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$	1,7226	R\$	68.904,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	1,7796	R\$	71.184,00
Medias Unitario/Total	R\$	1,7511	R\$	70.044,00
Objeto:	43 021.01419.0001-01 LACTULOSE	Qtde.	1.200,0000	FRS
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
02951 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	5,0000	R\$	6.000,00
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	5,7500	R\$	6.900,00
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	8,0600	R\$	9.672,00
Medias Unitario/Total	R\$	6,2700	R\$	7.524,00
Objeto:	44 021.00027.0009-01 MALEATO ENALAPRIL 5 MG	Qtde.	30.000,0000	COM
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
04983 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,0500	R\$	1.500,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,7796	R\$	23.388,00
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$	0,8710	R\$	26.130,00
Medias Unitario/Total	R\$	0,5668	R\$	17.006,00
Objeto:	45 021.00020.0063-01 DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G	Qtde.	2.000,0000	TUB
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
17300 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	4,1600	R\$	8.320,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	8,6900	R\$	17.380,00
Medias Unitario/Total	R\$	6,4250	R\$	12.850,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	46	021.00267.0004-01 BROMETO DE IPRATOPRIO - GOTAS	Qtde.	1.200,0000	FRS
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
08711 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	1,3100	R\$	1.572,00	
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	1,3100	R\$	1.572,00	
15953 GHM HOSPITALAR LTDA	R\$	2,8000	R\$	3.360,00	
Medias Unitario/Total		R\$	1,8066	R\$	2.168,00
Objeto:	47	021.00674.0002-01 ACETILCISTEINA 200 MG - ENVELOPE	Qtde.	6.000,0000	ENV
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	1,4993	R\$	8.995,80	
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$	2,4100	R\$	14.460,00	
Medias Unitario/Total		R\$	1,9546	R\$	11.727,90
Objeto:	48	021.00674.0008-01 ACETILCISTEINA 40MG XAROPE ADULTO	Qtde.	1.000,0000	VDR
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
* 10257 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$	4,2080	R\$	4.208,00	
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	5,3000	R\$	5.300,00	
Medias Unitario/Total		R\$	4,7540	R\$	4.754,00
Objeto:	49	021.00682.0004-01 LORATADINA 10 MG	Qtde.	20.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04983 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,0800	R\$	1.600,00	
08711 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,0800	R\$	1.600,00	
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,1000	R\$	2.000,00	
Medias Unitario/Total		R\$	0,0866	R\$	1.733,33
Objeto:	50	021.00936.0002-01 ANLODIPINO 10 MG	Qtde.	30.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17280 MUNICIPIO DE LUIZIANIA	R\$	0,0800	R\$	2.400,00	
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,3396	R\$	10.188,00	
Medias Unitario/Total		R\$	0,2098	R\$	6.294,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	51	021.00974.0004-01 PANTOPRAZOL 20 MG	Qtde.	50.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	04498	R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,1400	R\$ 7.000,00
	14038	MINISTERIO DA SAUDE	R\$	4,8192	R\$ 240.960,00
		Medias Unitario/Total	R\$	2,4796	R\$ 123.980,00
Objeto:	52	021.01186.0002-01 CLOPIDOGREL 75 MG	Qtde.	50.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	04983	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,3000	R\$ 15.000,00
	04498	R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,3300	R\$ 16.500,00
	09348	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,3700	R\$ 18.500,00
		Medias Unitario/Total	R\$	0,3333	R\$ 16.666,67
Objeto:	53	021.01218.0002-01 GLIMEPIRIDA 2 MG	Qtde.	40.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	17279	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	R\$	0,0700	R\$ 2.800,00
	13305	M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,1400	R\$ 5.600,00
	14038	MINISTERIO DA SAUDE	R\$	2,3383	R\$ 93.532,00
		Medias Unitario/Total	R\$	0,8494	R\$ 33.977,33
Objeto:	54	021.01218.0004-01 GLIMEPIRIDA 4MG	Qtde.	20.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	13305	M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,1400	R\$ 2.800,00
	04498	R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,2000	R\$ 4.000,00
		Medias Unitario/Total	R\$	0,1700	R\$ 3.400,00
Objeto:	55	021.01230.0002-01 ACIDO TRANEXAMICO 250MG	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	10143	MAMED COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	1,2900	R\$ 1.290,00
	08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	3,4158	R\$ 3.415,80
	14038	MINISTERIO DA SAUDE	R\$	4,4566	R\$ 4.456,60
		Medias Unitario/Total	R\$	3,0541	R\$ 3.054,13





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	56	021.01272.0001-01 GINKO BILOBA 80 MG	Qtde.	20.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17297 MUNICIPIO DE JUQUIA	R\$	0,2800	R\$	5.600,00	
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,7000	R\$	14.000,00	
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$	1,1506	R\$	23.012,00	
Medias Unitario/Total	R\$	0,7102	R\$	14.204,00	
Objeto:	57	021.01277.0001-01 ISOSSORBIDA 20 MG	Qtde.	40.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17305 MUNICIPIO DE GUARA	R\$	0,1500	R\$	6.000,00	
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,1600	R\$	6.400,00	
17280 MUNICIPIO DE LUIZIANIA	R\$	0,2100	R\$	8.400,00	
Medias Unitario/Total	R\$	0,1733	R\$	6.933,33	
Objeto:	58	021.01315.0009-01 SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	Qtde.	40.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,4700	R\$	18.800,00	
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	1,0230	R\$	40.920,00	
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$	1,5776	R\$	63.104,00	
Medias Unitario/Total	R\$	1,0235	R\$	40.941,33	
Objeto:	59	021.01336.0001-01 CICLOBENZAPRINA 5 MG	Qtde.	45.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,0900	R\$	4.050,00	
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,4000	R\$	18.000,00	
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,4430	R\$	19.935,00	
Medias Unitario/Total	R\$	0,3110	R\$	13.995,00	
Objeto:	60	021.01429.0939-01 ALENDRONATO DE SODIO 70MG	Qtde.	10.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
02951 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	0,2100	R\$	2.100,00	
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,2200	R\$	2.200,00	
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,2900	R\$	2.900,00	
Medias Unitario/Total	R\$	0,2400	R\$	2.400,00	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	61	021.01429.0670-01 ACETILCISTEINA 600MG SACHE	Qtde.	10.000,0000	SAC
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04983 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,8000	R\$		8.000,00
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,8900	R\$		8.900,00
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,9400	R\$		9.400,00
Medias Unitario/Total		R\$	0,8766	R\$	8.766,67
Objeto:	62	021.01429.0754-01 CARBONATO DE CALCIO 500MG CMP	Qtde.	10.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,0500	R\$		500,00
08711 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,0600	R\$		600,00
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$	1,7360	R\$		17.360,00
Medias Unitario/Total		R\$	0,6153	R\$	6.153,33
Objeto:	63	021.01285.0001-01 SERTRALINA 50 MG	Qtde.	80.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
03828 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,1400	R\$		11.200,00
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,1700	R\$		13.600,00
17296 MUNICIPIO DE NOVA ODESSA	R\$	0,4900	R\$		39.200,00
Medias Unitario/Total		R\$	0,2666	R\$	21.333,33
Objeto:	64	021.00027.0008-01 MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	Qtde.	60.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
02951 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	0,0600	R\$		3.600,00
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,0800	R\$		4.800,00
Medias Unitario/Total		R\$	0,0700	R\$	4.200,00
Objeto:	65	021.00914.0002-01 CEFTRIAXONA 500 MG IM	Qtde.	300,0000	AMP
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17295 CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA	R\$	5,2000	R\$		1.560,00
03828 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	9,6000	R\$		2.880,00
08711 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	11,0000	R\$		3.300,00
Medias Unitario/Total		R\$	8,6000	R\$	2.580,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	66	021.01429.0115-01	LEVOFLOXACINO 500 CMP	Qtde.	10.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
08711	FRAGNARI	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	LTD A	R\$	0,6800	R\$ 6.800,00
17281	MATERMED	COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS	LTD A	R\$	0,7000	R\$ 7.000,00
17280	MUNICIPIO DE LUIZIANIA			R\$	0,9300	R\$ 9.300,00
Medias Unitario/Total R\$				R\$	0,7700	R\$ 7.700,00
Objeto:	67	021.01429.1024-01	ARIPRAZOL 10MG CMP	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
04983	SOMA/SP	PRODUTOS HOSPITALARES	LTD A	R\$	0,4000	R\$ 400,00
17289	MUNICIPIO DE PIACATU			R\$	0,4900	R\$ 490,00
Medias Unitario/Total R\$				R\$	0,4450	R\$ 445,00
Objeto:	68	028.00001.0100-01	ACIDO ACETILSALICILICO 100 PREVENT	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
04498	R.A.P	APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS	LTD A	R\$	0,4700	R\$ 470,00
08616	DROGARIA	SAO PAULO S.A.		R\$	0,5803	R\$ 580,30
14038	MINISTERIO DA SAUDE			R\$	0,7763	R\$ 776,30
Medias Unitario/Total R\$				R\$	0,6088	R\$ 608,87
Objeto:	69	021.00002.0002-01	AMIODARONA 200MG	Qtde.	40.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
09148	DIMEBRAS	COMERCIAL HOSPITALAR	LTD A	R\$	0,4000	R\$ 16.000,00
Objeto:	69	021.00002.0002-01	AMIODARONA 200MG	Qtde.	40.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
09348	CIRURGICA OLIMPIO	EIRELI		R\$	0,4100	R\$ 16.400,00
17288	VIMED	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	LTD A	R\$	0,5200	R\$ 20.800,00
Medias Unitario/Total R\$				R\$	0,4433	R\$ 17.733,33
Objeto:	70	021.00011.0001-01	CINARIZINA 25 MG	Qtde.	10.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
17289	MUNICIPIO DE PIACATU			R\$	0,2700	R\$ 2.700,00
01918	VALINPHARMA	COMERCIO E REPRESENTACOES	LTD A	R\$	0,3600	R\$ 3.600,00
14038	MINISTERIO DA SAUDE			R\$	0,5576	R\$ 5.576,00
Medias Unitario/Total R\$				R\$	0,3958	R\$ 3.958,67





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	71	021.00011.0002-01	CINARIZINA 75 MG	Qtde.	10.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
17281	MATERMED	COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS	LTDA	R\$	0,3600	R\$ 3.600,00
04498	R.A.P	APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS	LTDA	R\$	0,4000	R\$ 4.000,00
08711	FRAGNARI	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	LTDA	R\$	0,4400	R\$ 4.400,00
Medias Unitario/Total R\$				0,4000	R\$	4.000,00
Objeto:	72	021.01244.0001-01	CIPROFLOXACINO 500 MG	Qtde.	30.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
02951	LUMAR	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	LTDA	R\$	0,2600	R\$ 7.800,00
04498	R.A.P	APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS	LTDA	R\$	0,2900	R\$ 8.700,00
08711	FRAGNARI	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	LTDA	R\$	0,5800	R\$ 17.400,00
Medias Unitario/Total R\$				0,3766	R\$	11.300,00
Objeto:	73	022.00014.0001-01	VENLAFAXINA 75MG	Qtde.	100.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
17289	MUNICIPIO	DE PIACATU		R\$	0,5500	R\$ 55.000,00
17288	VIMED	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	LTDA	R\$	0,6400	R\$ 64.000,00
Medias Unitario/Total R\$				0,5950	R\$	59.500,00
Objeto:	74	020.00003.0012-01	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML	Qtde.	200,0000	AMP
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
15969	CRISTALIA	PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO	LTDA	R\$	17,6000	R\$ 3.520,00
13305	M&D	COMERCIAL HOSPITALAR	LTDA	R\$	22,4000	R\$ 4.480,00
Medias Unitario/Total R\$				20,0000	R\$	4.000,00
Objeto:	75	021.00515.0009-01	PARACETAMOL +CODEINA 30 MG	Qtde.	60.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
17289	MUNICIPIO	DE PIACATU		R\$	0,4400	R\$ 26.400,00
09348	CIRURGICA	OLIMPIO EIRELI		R\$	0,4500	R\$ 27.000,00
04498	R.A.P	APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS	LTDA	R\$	0,5600	R\$ 33.600,00
Medias Unitario/Total R\$				0,4833	R\$	29.000,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	76	021.00905.0002-01 DEXAMETASONA 4 MG - COMP.	Qtde.	15.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04983 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,1900	R\$		2.850,00
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,2000	R\$		3.000,00
17289 MUNICIPIO DE PIACATU	R\$	0,2400	R\$		3.600,00
Medias Unitario/Total R\$		0,2100	R\$		3.150,00
Objeto:	77	021.01185.0004-01 DOMPERIDONA 10 MG	Qtde.	80.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17290 MUNICIPIO DE UBARANA	R\$	0,0700	R\$		5.600,00
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,1500	R\$		12.000,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,3498	R\$		27.984,00
Medias Unitario/Total R\$		0,1899	R\$		15.194,67
Objeto:	78	021.01335.0001-01 CETOPROFENO 50 MG	Qtde.	60.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,2600	R\$		15.600,00
16008 DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$	1,0137	R\$		60.822,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	1,1787	R\$		70.722,00
Medias Unitario/Total R\$		0,8174	R\$		49.048,00
Objeto:	79	021.01343.0001-01 PIROXICAM 20 MG	Qtde.	10.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17289 MUNICIPIO DE PIACATU	R\$	0,2300	R\$		2.300,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,7460	R\$		7.460,00
16008 DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$	1,3170	R\$		13.170,00
Medias Unitario/Total R\$		0,7643	R\$		7.643,33
Objeto:	80	021.01429.0334-01 DULOXETINA 30MG CMP	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17281 MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	R\$	1,1900	R\$		1.190,00
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	1,2900	R\$		1.290,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	80	021.01429.0334-01 DULOXETINA 30MG CMP	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17280 MUNICIPIO DE LUIZIANIA		R\$	1,5300	R\$	1.530,00
Medias Unitario/Total R\$			1,3366	R\$	1.336,67
Objeto:	81	021.01340.0001-01 ESOMEPRAZOL 40 MG	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17289 MUNICIPIO DE PIACATU		R\$	1,5400	R\$	1.540,00
15142 KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME		R\$	1,6000	R\$	1.600,00
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$	2,7500	R\$	2.750,00
Medias Unitario/Total R\$			1,9633	R\$	1.963,33
Objeto:	82	021.01461.0016-01 DESVENLAFAXINA 100 MG	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
16696 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DRACENA		R\$	1,1200	R\$	1.120,00
08711 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$	1,4500	R\$	1.450,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.		R\$	1,5663	R\$	1.566,30
Medias Unitario/Total R\$			1,3787	R\$	1.378,77
Objeto:	83	029.00008.0001-01 IMIPRAMINA 25MG	Qtde.	20.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
09348 CIRURGICA OLIMPIO BIRELI		R\$	0,4300	R\$	8.600,00
17369 MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA		R\$	0,4700	R\$	9.400,00
17280 MUNICIPIO DE LUIZIANIA		R\$	0,4900	R\$	9.800,00
Medias Unitario/Total R\$			0,4633	R\$	9.266,67
Objeto:	84	022.00005.0002-01 ALPRAZOLAM 1 MG	Qtde.	80.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$	0,0900	R\$	7.200,00
17279 MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA		R\$	0,1000	R\$	8.000,00
09348 CIRURGICA OLIMPIO BIRELI		R\$	0,1100	R\$	8.800,00
Medias Unitario/Total R\$			0,1000	R\$	8.000,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	85	022.00005.0005-01	ALPRAZOLAM 0,25 MG	Qtde.	30.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
09348	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,0700	R\$	2.100,00	
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,2630	R\$	7.890,00	
14038	MINISTERIO DA SAUDE	R\$	0,7240	R\$	21.720,00	
Medias Unitario/Total			R\$	0,3523	R\$	10.570,00
Objeto:	86	022.00014.0002-01	VENLAFAXINA 150 MG	Qtde.	80.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
13305	M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,9500	R\$	76.000,00	
04983	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	1,0800	R\$	86.400,00	
Medias Unitario/Total			R\$	1,0150	R\$	81.200,00
Objeto:	87	021.00972.0002-01	BROMOPRIDA 10 MG	Qtde.	30.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
09348	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,2100	R\$	6.300,00	
17289	MUNICIPIO DE PIACATU	R\$	0,2500	R\$	7.500,00	
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,8145	R\$	24.435,00	
Medias Unitario/Total			R\$	0,4248	R\$	12.745,00
Objeto:	88	021.01429.0844-01	ENOXAPARINA 40MG AMP	Qtde.	600,0000	AMP
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
09348	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	15,8000	R\$	9.480,00	
17293	PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	20,3700	R\$	12.222,00	
Medias Unitario/Total			R\$	18,0850	R\$	10.851,00
Objeto:	89	021.01337.0001-01	CLONAZEPAM 0,5 MG	Qtde.	30.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
04498	R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,0700	R\$	2.100,00	
08711	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,0800	R\$	2.400,00	
06917	TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	0,0900	R\$	2.700,00	
Medias Unitario/Total			R\$	0,0800	R\$	2.400,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	90	021.01233.0002-01 CAFEINA 30MG+CARIS 125MG+DICLOF S 50MG+ PAR.300MG	Qtde.	20.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17282	FABIO AMATO OLIVEIRA	R\$	0,2000	R\$	4.000,00
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,7326	R\$	14.652,00
16008	DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$	0,7833	R\$	15.666,00
Medias Unitario/Total R\$			0,5719	R\$	11.439,33
Objeto:	91	021.01298.0001-01 ACIDO FOLICO 5 MG	Qtde.	80.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
08711	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,0400	R\$	3.200,00
Objeto:	91	021.01298.0001-01 ACIDO FOLICO 5 MG	Qtde.	80.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
09348	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,0400	R\$	3.200,00
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,4895	R\$	39.160,00
Medias Unitario/Total R\$			0,1898	R\$	15.186,67
Objeto:	92	021.01454.0001-01 COLECALCIFEROL 50.000UI/ML	Qtde.	5.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
16008	DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$	12,8512	R\$	64.256,00
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	12,9975	R\$	64.987,50
Medias Unitario/Total R\$			12,9243	R\$	64.621,75
Objeto:	93	021.01454.0005-01 COLECALCIFEROL 7000UI	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
01108	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$	1,1900	R\$	1.190,00
13338	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	1,1900	R\$	1.190,00
03828	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	2,3700	R\$	2.370,00
Medias Unitario/Total R\$			1,5833	R\$	1.583,33
Objeto:	94	021.01184.0001-01 CARVEDILOL 12,5 MG	Qtde.	40.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04983	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,0900	R\$	3.600,00
09348	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,1200	R\$	4.800,00
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,5896	R\$	23.584,00
Medias Unitario/Total R\$			0,2665	R\$	10.661,33



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	95	021.01184.0002-01	CARVEDILOL 3,125 MG	Qtde.	40.000,0000	COM	
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total	
16695	DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA		R\$	0,2200	R\$	8.800,00	
15939	W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$	0,3000	R\$	12.000,00	
12566	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP		R\$	1,0000	R\$	40.000,00	
Medias Unitario/Total R\$				0,5066	R\$	20.266,67	
Objeto:	96	021.01184.0003-01	CARVEDILOL 6,25 MG	Qtde.	40.000,0000	COM	
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total	
09348	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI		R\$	0,1200	R\$	4.800,00	
15393	PRECISAO TELECOM LTDA.		R\$	0,2700	R\$	10.800,00	
16699	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BURITIZAL		R\$	0,2700	R\$	10.800,00	
Medias Unitario/Total R\$				0,2200	R\$	8.800,00	
Objeto:	97	021.01211.0001-01	CARVEDILOL 25 MG	Qtde.	60.000,0000	COM	
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total	
06917	TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA - EPP		R\$	0,3000	R\$	18.000,00	
11698	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		R\$	0,3000	R\$	18.000,00	
15940	R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$	1,2700	R\$	76.200,00	
Medias Unitario/Total R\$				0,6233	R\$	37.400,00	
Objeto:	98	021.00948.0005-01	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	Qtde.	20.000,0000	COM	
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total	
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.		R\$	5,2650	R\$	105.300,00	
16008	DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA		R\$	5,6483	R\$	112.966,00	
14038	MINISTERIO DA SAUDE		R\$	6,6533	R\$	133.066,00	
Medias Unitario/Total R\$				5,8555	R\$	117.110,67	
Objeto:	99	021.01206.0002-01	CUMARINA + TROXERRUTINA	Qtde.	100.000,0000	COM	
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total	
02951	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		R\$	0,8000	R\$	80.000,00	
08711	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$	1,0000	R\$	100.000,00	
04498	R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$	1,1500	R\$	115.000,00	
Medias Unitario/Total R\$				0,9833	R\$	98.333,33	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	100	022.00023.0001-01 TRAMADOL 50 MG	Qtde.	40.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
17279 MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	R\$	0,1700	R\$	6.800,00	
04983 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,1800	R\$	7.200,00	
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,2000	R\$	8.000,00	
Medias Unitario/Total	R\$	0,1833	R\$	7.333,33	
Objeto:	101	021.00015.0002-01 DELTAMETRINA SHAMPOO	Qtde.	1.000,0000	VDR
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
08711 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	4,6000	R\$	4.600,00	
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$	19,7800	R\$	19.780,00	
Medias Unitario/Total	R\$	12,1900	R\$	12.190,00	
Objeto:	102	029.00021.0002-01 VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO CR 500MG	Qtde.	2.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	1,8800	R\$	3.760,00	
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	2,1263	R\$	4.252,60	
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$	2,7344	R\$	5.468,80	
Medias Unitario/Total	R\$	2,2469	R\$	4.493,80	
Objeto:	103	021.00010.0104-01 CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG	Qtde.	2.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
02128 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	9,8000	R\$	19.600,00	
17279 MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	R\$	10,1100	R\$	20.220,00	
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$	14,6296	R\$	29.259,20	
Medias Unitario/Total	R\$	11,5132	R\$	23.026,40	
Objeto:	104	021.01283.0001-01 FENAZOPIRIDINA 200 MG	Qtde.	10.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
* 02128 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	0,7900	R\$	7.900,00	
16008 DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$	1,4777	R\$	14.777,00	
Medias Unitario/Total	R\$	1,1338	R\$	11.338,50	





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	105	021.00978.0001-01	FINASTERIDA 5MG	Qtde.	60.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
04983	SOMA/SP	PRODUTOS	HOSPITALARES LTDA	R\$	0,2400	R\$ 14.400,00
17281	MATERMED	COMERCIAL DE	ARTIGOS MEDICOS LTDA	R\$	0,2800	R\$ 16.800,00
09348	CIRURGICA	OLIMPIO	EIRELI	R\$	0,2900	R\$ 17.400,00
Medias Unitario/Total R\$				0,2700	R\$	16.200,00
Objeto:	106	021.00030.0001-01	PREDNISONA 5 MG	Qtde.	40.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
04945	COMERCIAL	CIRURGICA	RIOCLARENSE LTDA	R\$	0,0600	R\$ 2.400,00
09348	CIRURGICA	OLIMPIO	EIRELI	R\$	0,0800	R\$ 3.200,00
17292	MAXXI	MEDICAM, MAT E	EQUIP HOSP. ODON. LTDA	R\$	0,6900	R\$ 27.600,00
Medias Unitario/Total R\$				0,2766	R\$	11.066,67
Objeto:	107	021.01251.0002-01	NIFEDIPINO 20MG	Qtde.	30.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
*	02951	LUMAR	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	0,1200	R\$ 3.600,00
	13305	M&D	COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$	0,1300	R\$ 3.900,00
	08616	DROGARIA	SÃO PAULO S.A.	R\$	0,7463	R\$ 22.389,00
Medias Unitario/Total R\$				0,3321	R\$	9.963,00
Objeto:	108	021.00001.0001-01	ALOPURINOL 300 MG	Qtde.	30.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
04983	SOMA/SP	PRODUTOS	HOSPITALARES LTDA	R\$	0,3200	R\$ 9.600,00
15142	KENAN	MEDICAMENTOS	LTDA ME	R\$	0,3200	R\$ 9.600,00
17281	MATERMED	COMERCIAL DE	ARTIGOS MEDICOS LTDA	R\$	0,3200	R\$ 9.600,00
Medias Unitario/Total R\$				0,3200	R\$	9.600,00
Objeto:	109	021.01279.0004-01	NIMESULIDA 50MG/ML	Qtde.	1.000,0000	FRS
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
*	04498	R.A.P	APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	1,9600	R\$ 1.960,00
	16008	DROGARIA	JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$	12,1300	R\$ 12.130,00
	08616	DROGARIA	SÃO PAULO S.A.	R\$	13,5900	R\$ 13.590,00
Medias Unitario/Total R\$				9,2266	R\$	9.226,67





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	110	021.00027.0006-01	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML -SOL. ORAL	Qtde.	2.000,0000	VDR
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
04983	SOMA/SP	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 2,2000	R\$	4.400,00
17288	VIMED	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 11,2900	R\$	22.580,00
08616	DROGARIA	SÃO PAULO S.A.		R\$ 11,7900	R\$	23.580,00
Medias Unitario/Total				R\$ 8,4266	R\$	16.853,33
Objeto:	111	021.00029.0004-01	NISTATINA 25.000 UI/G	Qtde.	800,0000	TUB
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
06917	TRIUNFAL	MARILIA COMERCIAL LTDA - EPP		R\$ 9,0000	R\$	7.200,00
08711	FRAGNARI	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 9,0000	R\$	7.200,00
Medias Unitario/Total				R\$ 9,0000	R\$	7.200,00
Objeto:	112	021.00208.0004-01	OLEO MINERAL - FRASCO 100 ML.	Qtde.	2.000,0000	FRS
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
04983	SOMA/SP	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 3,6000	R\$	7.200,00
09348	CIRURGICA	OLIMPIO EIRELI		R\$ 3,9500	R\$	7.900,00
Medias Unitario/Total				R\$ 3,7750	R\$	7.550,00
Objeto:	113	021.01242.0001-01	ATENOLOL 50 MG	Qtde.	40.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
04983	SOMA/SP	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,0600	R\$	2.400,00
04498	R.A.P	APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 0,0800	R\$	3.200,00
17281	MATERMED	COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,0900	R\$	3.600,00
Medias Unitario/Total				R\$ 0,0766	R\$	3.066,67
Objeto:	114	021.00614.0003-01	ATENOLOL 100 MG	Qtde.	30.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
04983	SOMA/SP	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,1300	R\$	3.900,00
08616	DROGARIA	SÃO PAULO S.A.		R\$ 0,7563	R\$	22.689,00
14038	MINISTERIO	DA SAUDE		R\$ 2,2016	R\$	66.048,00
Medias Unitario/Total				R\$ 1,0293	R\$	30.879,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	115	021.01430.0027-01 BROMOPRIDA 4MG/ML	Qtde.	600,0000	FRS
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04983	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	2,4000	R\$	1.440,00
09348	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	2,5500	R\$	1.530,00
Medias Unitario/Total		R\$	2,4750	R\$	1.485,00
Objeto:	116	021.01429.0159-01 HIDROXIZINA 2MG/ML	Qtde.	1.000,0000	FRS
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04983	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	4,9200	R\$	4.920,00
Medias Unitario/Total		R\$	4,9200	R\$	4.920,00
Objeto:	117	021.01430.0005-01 CEFTRIAXONA SODICA 1G	Qtde.	2.000,0000	AMP
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
09348	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	3,9000	R\$	7.800,00
08711	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	4,5500	R\$	9.100,00
Medias Unitario/Total		R\$	4,2250	R\$	8.450,00
Objeto:	118	021.00701.0001-01 ACETILCISTEINA 20MG/ML	Qtde.	2.000,0000	FRS
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
04498	R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	5,0000	R\$	10.000,00
17279	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	R\$	5,3500	R\$	10.700,00
Medias Unitario/Total		R\$	5,1750	R\$	10.350,00
Objeto:	119	021.01430.0030-01 ACEBROFILINA 50MG/5ML	Qtde.	1.000,0000	VDR
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
09122	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R\$	8,0000	R\$	8.000,00
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	23,9900	R\$	23.990,00
Medias Unitario/Total		R\$	15,9950	R\$	15.995,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	120 021.01430.0299-01 XIGDUO XR 10/1000	Qtde.	2.000,0000	COM
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
15943 LEGI RIO PRETO LTDA	R\$	7,0200	R\$	14.040,00
17280 MUNICIPIO DE LUIZIANIA	R\$	7,0200	R\$	14.040,00
17291 FARMACIA SILVEIRA&SILVEIRA LTDA	R\$	8,4510	R\$	16.902,00
Medias Unitario/Total	R\$	7,4970	R\$	14.994,00
Objeto:	121 021.00982.0003-01 LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	Qtde.	100.000,0000	UN
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
04945 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$	0,1500	R\$	15.000,00
02951 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	0,2100	R\$	21.000,00
16696 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DRACENA	R\$	0,2200	R\$	22.000,00
Medias Unitario/Total	R\$	0,1933	R\$	19.333,33
Objeto:	122 021.00982.0004-01 LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	Qtde.	50.000,0000	COM
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
10258 PARTNER FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	0,1000	R\$	5.000,00
04945 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$	0,1500	R\$	7.500,00
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	0,2100	R\$	10.500,00
Medias Unitario/Total	R\$	0,1533	R\$	7.666,67
Objeto:	123 021.00982.0005-01 LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	Qtde.	100.000,0000	COM
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
10258 PARTNER FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	0,0900	R\$	9.000,00
04945 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$	0,1500	R\$	15.000,00
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,1800	R\$	18.000,00
Medias Unitario/Total	R\$	0,1400	R\$	14.000,00
Objeto:	124 021.00943.0003-01 ESPIRONOLACTONA 25 MG	Qtde.	100.000,0000	COM
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
04983 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	0,2000	R\$	20.000,00
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$	0,2000	R\$	20.000,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,2530	R\$	25.300,00
Medias Unitario/Total	R\$	0,2176	R\$	21.766,67





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	125	021.01212.0003-01	DIVALPROATO DE SODIO 125MG	Qtde.	3.500,0000	CAP
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
16008	DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$	1,2056	R\$	4.219,60	
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	1,3196	R\$	4.618,60	
14038	MINISTERIO DA SAUDE	R\$	1,5156	R\$	5.304,60	
Medias Unitario/Total			R\$	1,3469	R\$	4.714,27
Objeto:	126	021.01429.0729-01	ETNA CMP	Qtde.	2.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	2,2628	R\$	4.525,60	
16696	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DRACENA	R\$	2,3800	R\$	4.760,00	
15994	DROGARIA TRIUNFO SAO JOSE LTDA	R\$	2,3900	R\$	4.780,00	
Medias Unitario/Total			R\$	2,3442	R\$	4.688,53
Objeto:	127	021.01468.0001-01	IBUPROFENO 100MG/ML	Qtde.	1.200,0000	FRS
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
17369	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	R\$	2,9900	R\$	3.588,00	
09348	CIRURGICA OLIMPIO BIRELI	R\$	3,3000	R\$	3.960,00	
Medias Unitario/Total			R\$	3,1450	R\$	3.774,00
Objeto:	128	021.00020.0062-01	DICLOFENACO 25MG/ML	Qtde.	100,0000	AMP
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
17290	MUNICIPIO DE UBARANA	R\$	1,0600	R\$	106,00	
17289	MUNICIPIO DE PIACATU	R\$	1,1500	R\$	115,00	
14038	MINISTERIO DA SAUDE	R\$	1,3568	R\$	135,68	
Medias Unitario/Total			R\$	1,1889	R\$	118,89
Objeto:	129	021.00022.0002-01	DEXAMETASONA ELIXIR	Qtde.	800,0000	VDR
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
04983	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	2,1000	R\$	1.680,00	
06917	TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA - EPP	R\$	4,7200	R\$	3.776,00	
04498	R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	6,4800	R\$	5.184,00	
Medias Unitario/Total			R\$	4,4333	R\$	3.546,67





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	130	021.00943.0004-01	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Qtde.	60.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
04945	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$	0,5800	R\$	34.800,00	
17280	MUNICIPIO DE LUIZIANIA	R\$	0,7100	R\$	42.600,00	
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,7596	R\$	45.576,00	
Medias Unitario/Total			R\$	0,6832	R\$	40.992,00

Objeto:	131	021.01293.0005-01	UBIQUINONA Q10 50MG	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	0,9350	R\$	935,00	
16008	DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$	1,1650	R\$	1.165,00	
15990	FARMACIA VIDA DE MARILIA LTDA	R\$	2,8000	R\$	2.800,00	
Medias Unitario/Total			R\$	1,6333	R\$	1.633,33

Objeto:	132	021.01429.0243-01	PROLOPA BD 100/25	Qtde.	1.000,0000	COM
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
17285	MUNICIPIO DE BRODOWSKI	R\$	1,1900	R\$	1.190,00	
02128	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	1,4100	R\$	1.410,00	
08616	DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	2,3663	R\$	2.366,30	
Medias Unitario/Total			R\$	1,6554	R\$	1.655,43

Objeto:	133	021.01479.0001-01	PIRFENIDONA 267MG	Qtde.	1.080,0000	CAP
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
10887	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	R\$	29,8000	R\$	32.184,00	
14250	ONCO PROD DISTRIB DE PROD HOSPIT E ONCOL LTDA	R\$	48,9000	R\$	52.812,00	
17286	FAST PHARMA DIS. E IMP. DE MED. E PROD. SAUDE	R\$	51,9400	R\$	56.095,20	
Medias Unitario/Total			R\$	43,5466	R\$	47.030,40

Objeto:	134	021.01474.0003-01	MIRTAZAPINA 45MG	Qtde.	1.000,0000	CX
Fornecedor(es)				Valor Unitario		Valor Total
02951	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	1,3000	R\$	1.300,00	
17287	SAO LUCAS DISTR. DE PROD. FARMA.E HOSP. LTDA	R\$	1,3300	R\$	1.330,00	
11385	MUNICIPIO D ERIBEIRAO PRETO	R\$	1,3900	R\$	1.390,00	
Medias Unitario/Total			R\$	1,3400	R\$	1.340,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: 135 021.01429.0908-01 DOXICICLINA 100MG CMP	Qtde. 5.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,0000	R\$ 5.000,00
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,7600	R\$ 8.800,00
Medias Unitario/Total R\$	1,3800	R\$ 6.900,00
Objeto: 136 029.00007.0002-01 HALOPERIDOL 1 MG	Qtde. 30.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
04945 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 0,1700	R\$ 5.100,00
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,1900	R\$ 5.700,00
17288 VIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,1900	R\$ 35.700,00
Medias Unitario/Total R\$	0,5166	R\$ 15.500,00
Objeto: 137 029.01000.0107-01 HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ FURP	Qtde. 1.000,0000	AMP
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
15969 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO LTDA	R\$ 4,3000	R\$ 4.300,00
09148 DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 7,0000	R\$ 7.000,00
08711 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 7,3000	R\$ 7.300,00
Medias Unitario/Total R\$	6,2000	R\$ 6.200,00
Objeto: 138 029.00017.0002-01 CARBONATO DE LITIO 300 MG	Qtde. 40.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,2000	R\$ 8.000,00
17280 MUNICIPIO DE LUIZIANIA	R\$ 0,2200	R\$ 8.800,00
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,4200	R\$ 16.800,00
Medias Unitario/Total R\$	0,2800	R\$ 11.200,00
Objeto: 139 021.01430.0131-01 APIDRA FRASCO	Qtde. 600,0000	FRS
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$ 128,6900	R\$ 77.214,00
17284 HORTOMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 153,2100	R\$ 91.926,00
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 206,9200	R\$ 124.152,00
Medias Unitario/Total R\$	162,9400	R\$ 97.764,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	140	021.01480.0001-01 BREXPIRAZOL 0,5MG	Qtde.	2.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	7,1630	R\$		14.326,00
16008 DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$	8,6683	R\$		17.336,60
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$	8,6746	R\$		17.349,20
Medias Unitario/Total		R\$	8,1686	R\$	16.337,27
Objeto:	141	021.01429.1034-01 NESINA MET 12,5/850MG	Qtde.	2.000,0000	COM
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
02951 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	1,6000	R\$		3.200,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	2,1736	R\$		4.347,20
17283 MACHADO & THOMAZELA LTDA	R\$	2,5073	R\$		5.014,60
Medias Unitario/Total		R\$	2,0936	R\$	4.187,27
Objeto:	142	021.01258.0003-01 CETOCONAZOL +BETAMETAZONA - CREME	Qtde.	600,0000	TUB
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
11698 AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$	12,0000	R\$		7.200,00
02951 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$	16,0000	R\$		9.600,00
Medias Unitario/Total		R\$	14,0000	R\$	8.400,00
Objeto:	143	021.01470.0001-01 HYABAK COLIRIO 10 ML	Qtde.	90,0000	FRS
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
00480 G.A.RONCHI & CIA LTDA.-EPP	R\$	60,0000	R\$		5.400,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$	65,9000	R\$		5.931,00
16008 DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$	74,7400	R\$		6.726,60
Medias Unitario/Total		R\$	66,8800	R\$	6.019,20





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: 144 023.00250.0001-01 METILFENIDATO 18 MG (CONCERTA 18MG)	Qtde. 2.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$ 7,5896	R\$ 15.179,20
16008 DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$ 8,1856	R\$ 16.371,20
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 9,9826	R\$ 19.965,20
Medias Unitario/Total R\$	8,5859	R\$ 17.171,87

Objeto: 145 022.00010.0002-01 CLOMIPRAMINA 25MG	Qtde. 20.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
13305 M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,8200	R\$ 16.400,00
04498 R.A.P APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,8400	R\$ 16.800,00
15939 W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,4000	R\$ 28.000,00
Medias Unitario/Total R\$	1,0200	R\$ 20.400,00

Objeto: 146 021.01429.1022-01 NESINA (BENZOATO DE AGLOGLIPTINA) PIO 25/30MG	Qtde. 1.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
02951 LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 4,7800	R\$ 4.780,00
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$ 6,5490	R\$ 6.549,00
17282 FABIO AMATO OLIVEIRA	R\$ 6,8000	R\$ 6.800,00
Medias Unitario/Total R\$	6,0430	R\$ 6.043,00

Objeto: 147 021.00051.0007-01 BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA/DIPIRONA	Qtde. 30.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
09348 CIRURGICA OLIMPIO EIRELI	R\$ 0,3100	R\$ 9.300,00
17281 MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	R\$ 0,3200	R\$ 9.600,00
17280 MUNICIPIO DE LUIZIANIA	R\$ 0,3500	R\$ 10.500,00
Medias Unitario/Total R\$	0,3266	R\$ 9.800,00

Objeto: 148 021.01462.0010-01 KEPRA XR 500MG	Qtde. 2.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$ 4,2121	R\$ 8.424,20
16008 DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$ 4,7081	R\$ 9.416,20
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 4,9555	R\$ 9.911,00
Medias Unitario/Total R\$	4,6252	R\$ 9.250,47





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: 149 021.01471.0001-01 ABEMACIDIBE 150MG	Qtde. 720,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
13326 NOVA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 343,2300	R\$ 247.125,60
17379 NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 343,2300	R\$ 247.125,60
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 465,1000	R\$ 334.872,00
Medias Unitario/Total	R\$ 383,8533	R\$ 276.374,40
Objeto: 150 022.00001.0005-01 PREGABALINA 75MG	Qtde. 1.000,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
08616 DROGARIA SAO PAULO S.A.	R\$ 2,4096	R\$ 2.409,60
16008 DROGARIA JARDIM CERQUILHO LTDA	R\$ 4,9996	R\$ 4.999,60
14038 MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 5,2863	R\$ 5.286,30
Medias Unitario/Total	R\$ 4,2318	R\$ 4.231,83
Objeto: 151 022.00028.0002-01 DUPILUMABE 300MG	Qtde. 100,0000	COM
Fornecedor(es)	Valor Unitario	Valor Total
06186 CM HOSPITALAR LTDA.	R\$ 3.698,9000	R\$ 369.890,00
15248 FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5.043,1600	R\$ 504.316,00
Medias Unitario/Total	R\$ 4.371,0300	R\$ 437.103,00
TOTAIS DA REQUISICAO		
TOTAL PARA O MENOR PRECO	→ R\$	2.419.021,63
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→ R\$	4.440.769,28
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→ R\$	3.355.144,28
TOTAL PARA A MEDIANA	→ R\$	3.205.641,87





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 04/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Pregão nº 02/2024, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de preços para aquisição Medicamentos e insumos Farmacêutico para Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) fornecimento registrado(s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O prazo de entrega dos produtos/equipamentos é de até 15(quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Local de entrega: Av. XI de agosto, nº 75 – Centro – CEP 18.530-000 – Tietê/SP

Horário de Entrega: Das 07h30min às 11h e das 12h às 15h30min.

Frete: CIF.

Forma de pagamento: 30 dias após faturamento e recebimento definitivo do objeto.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

§ 2º. O objeto será recebido da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;

b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pela servidora Karen Garcia.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referente à (INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima primeira. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 2º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da DETENTORA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses a partir de xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima

17.1. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 2





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Registro de preços para aquisição Medicamentos e insumos Farmacêutico para Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor(a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº xxx/2023, referente ao Pregão nº xx/2023, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

1.1. Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 08/2023, Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a Aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, discriminados no Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O prazo de entrega dos produtos/equipamentos é de até 10(dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

§ 2º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;

b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas na Ata de Registro Preços.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 1 (uma) hora, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada pela servidora Karan Garcia.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
Cód. Aplicação:
Fonte:
Despesa:
Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO OU SERVIÇO COM VALOR MENSAL E TOTAL)**:

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: ""

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 02/2024
Processo Administrativo nº 04/2024

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 02/2024
Processo Administrativo nº 04/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 02/2024
Processo Administrativo 04/2024

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCBC-AA48-788D-D6AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO MIGUEL CAMPOS (CPF 350.XXX.XXX-19) em 27/02/2024 09:04:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VLAMIR DE JESUS SANDEI (CPF 020.XXX.XXX-83) em 27/02/2024 09:12:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/CCBC-AA48-788D-D6AB>